Lei nº 1342, de 13 de outubro de 2020.

“Recebe por doação bens móveis usados do Estado de Santa Catarina por intermédio de Poder Judiciário – Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, que já se encontram fisicamente junto Casa da Cidadania de Ipira-SC, e dá outras providências”.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber por doação do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, Processo n. 0015925-02.2020.8.24.0710, bens móveis usados que já se encontram fisicamente junto a Casa da Cidadania do Município de Ipira-SC, conforme Termo de Doação e Relação de Bens da Comarca de Capinzal-SC, em anexo a esta Lei.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 13/outubro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

Processo n. 0015925-02.2020.8.24.0710
Entidade para doação: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
Origem dos bens: COMARCA DE CAPINZAL

010.151716.00	ARMARIO ESTANTE
010.151726.00	ARMARIO ESTANTE
010.158769.00	FILEIRA DE POLTRONAS CONJUGADAS
010.158942.00	MESA PARA MICRO E IMPRESSORA
010.203176.00	POLTRONA FIXA ESTOFADA EM S
010.203183.00	POLTRONA FIXA ESTOFADA EM S
010.203212.00	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA P/DIGITADOR
010.212056.00	ARMARIO C/ ESCANINHO 1.80M
010.212057.00	ARMARIO DE MADEIRA
010.212062.00	ARMARIO ESTANTE P/ GABINETE DE 1.20M
010.322980.00	FILEIRA DE POLTRONAS CONJUGADAS – 2 LUGARES